

## Regulamento Interno das Modalidades

1. Como modalidades entende-se: Aeróbica, Ballet, Danças de Salão, Karaté Shotokan, Capoeira, Hip-Hop, Teatro, Taekwondo, Defesa Pessoal, Artesanato e outras que venham a ser criadas na Colectividade ou em parceria com outras Associações.
2. Os horários e salas para a prática das modalidades existentes na A.R.C. estão afixados em todos os locais correspondentes e secretaria.
3. As aulas devem ser ministradas nas salas destinadas para o efeito
4. O Polidesportivo, embora destinado à prática de outros desportos, poderá ser utilizado, a título excepcional, por cada modalidade existente na A.R.C. desde que autorizado pela Direcção.
5. O ano lectivo decorre de 1 de Setembro a 31 de Julho do ano seguinte, estando considerado Agosto como período de férias e sem cobrança da mensalidade.
6. Excepcionalmente, poderá o ano lectivo de algumas modalidades, devidamente autorizado pela Direcção da A.R.C., decorrer de 1 de Outubro a 31 de Julho do ano seguinte, estando considerado Agosto e Setembro como período de férias e sem cobrança de mensalidade.
7. Não são permitidos ou aceites outros períodos de férias que não o estipulado nos pontos 5 e 6, caso contrário será o Professor/Monitor penalizado com a perda de remuneração correspondente ao período em falta e necessidade de compensação das aulas num período máximo de 30 dias.
8. O valor das inscrições e das mensalidades é afixado antes do início de cada ano lectivo e prevalece até ao final do mesmo.
9. A mensalidade deverá ser paga até ao dia 8 de cada mês sendo que se a referida modalidade não for liquidada até ao final do mês corrente o aluno em falta será penalizado com uma coima de 20% sobre as mensalidades em falta.
10. A reentrada de um aluno que tenha desistido, durante o mesmo ano lectivo, implica o pagamento das mensalidades correspondentes ao período da sua ausência, ou ao pagamento da inscrição, pelo valor estipulado para o não sócio, se a reentrada ocorreu em ano lectivo diferente da desistência.
11. Para além da desistência voluntária, considera-se desistência a falta às aulas e ao pagamento de mensalidade durante três meses consecutivos.
12. O mês de Julho deverá ser pago até ao dia 8 de Dezembro do ano anterior, podendo ser pago até 4 prestações mensais.
13. As aulas têm a duração de 60 ou 90 minutos (dependendo da modalidade), devendo começar e finalizar dentro do horário preestabelecido ficando a sala livre para modalidade seguinte.
14. Durante este período deverá prevalecer o respeito, educação e bom senso entre Professor/Monitor e Alunos, assim como o respeito pelas instalações e sua manutenção.
15. Nas aulas é obrigatório o uso de equipamento adequado à prática de cada modalidade.
16. As salas de aulas são destinadas à prática das modalidades para as quais os Alunos se inscreveram, não sendo permitidas praticas de desportos inadaptados às salas de aula (exemplo: futebol)

17. As chaves das respectivas salas deverão ser solicitadas, pelo Professor/Monitor, na secretaria da A.R.C. e entregues no mesmo local.
18. As chaves poderão ser transmitidas a outro Professor/Monitor caso na mesma sala tenha de imediato uma aula de outra modalidade, sendo o Professor/Monitor receptor das chaves responsável pelo estado da sala e devolução das chaves.
19. Após o término de cada aula, o Professor/Monitor deverá assegurar-se que a sala fica com as luzes e aparelhos desligados, janelas e portas fechadas.
20. No caso de aulas sequentes de horários o Professor/Monitor que termina a sua aula deverá passar a chave da sala e/ou aparelho de musica ao Professor/Monitor responsável da aula seguinte.
21. As aulas devem ser única e exclusivamente asseguradas pelo Professor/Monitor responsável por cada modalidade, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.
22. O limite mensal de faltas para cada Professor/Monitor é de 1, devendo este ser compensado num período máximo de 30 dias, em data e horário a acordar com os Alunos e conforme disponibilidade de salas.
23. No caso em que a modalidade é assegurada por mais de um Professor/Monitor, o limite máximo de faltas é igualmente de 1.
24. No caso de faltas sucessivas pelo Professor/Monitor, comprovadas por atestado médico, caberá ao Professor/Monitor e Direcção acordarem a sua substituição temporária ou reembolso aos Alunos do valor da mensalidade paga.
25. Na situação de falta pelo Professor/Monitor, deverá este comunicar o facto a secretaria e com a devida antecedência. Por sua vez a A.R.C, compromete-se a avisar todos os Alunos da respectiva modalidade.
26. O Professor/Monitor está isento de compensação de aulas sempre que as instalações se encontrem indisponíveis por motivo de força maior, situação para a qual serão alertados com a devida antecedência,
27. No caso das faltas dadas excederem o limite máximo estabelecido nos pontos 22 e 23, o Professor/Monitor será penalizado de acordo com o cálculo seguinte: metade do valor da mensalidade a dividir pelo número de aulas mensais, multiplicado pelo número de faltas, multiplicado pelo número de Alunos inscritos.
28. No intuito de demonstrar aos Pais, Encarregados de educação, Familiares e Amigos o trabalho/dedicação de Professores/Monitores e Alunos, a A.R.C. promove anualmente dois saraus, um em Dezembro e outro em Julho. Ao Professor/Monitor de cada modalidade é solicitado um esforço acrescido no sentido de engrandecer os espectáculos.
29. Em época de sarau deverá ser estabelecido um plano semanal de horários para a utilização das várias salas por cada modalidade.
30. No incumprimento deste regulamento a Direcção poderá convocar Professores, Monitores, Alunos e/ou Pais e Encarregados de educação, sempre que considere necessário.
31. Este regulamento entra em vigor em 1 de Setembro de 2010 e poderá sofrer alterações, sendo as mesmas comunicadas aos Professores/Monitores e Alunos com 1 mês de antecedência.